



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

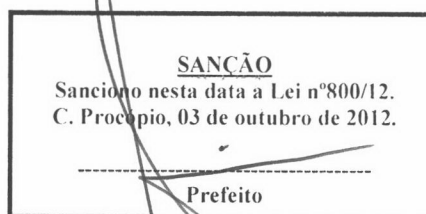
LEI Nº 800/12

DATA: 03/10/12

SÚMULA: Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 29, V e 37, X, da Constituição Federal c/c art. 35 da Lei Orgânica do Município, e agora atendendo a Instrução Normativa n. 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:



Art. 1º - Os subsídios mensais fixados dos vereadores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 1º de janeiro de 2013, corresponderá a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais fixados do Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 1º janeiro de 2013 corresponderá a 2 (duas) vezes os valores dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada a revisão, limitada à reposição inflacionária do ano anterior e aos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, em datas coincidentes, a título de revisão de caráter geral, e ainda, respeitados os limites da Constituição Federal, previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, além dos limites dispostos aos vereadores constantes no art. 29 inciso VI, também, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Decreto Legislativo n. 04/2012 transformado nesta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

